



URUBICI PREFEITURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade apresentar a análise inicial que fundamenta a necessidade, a viabilidade e as condições para a contratação de empresa especializada visando à execução de pavimentação asfáltica nas ruas Boanerges Pereira de Medeiros, Jaime Damásio Cardoso e José Gaspar Fernandes, em atendimento ao Convênio SCC nº 4712. O documento reúne os elementos essenciais para subsidiar a tomada de decisão administrativa, contemplando aspectos técnicos, econômicos e financeiros, de modo a assegurar que a futura contratação seja conduzida com eficiência, transparência e alinhamento às diretrizes legais e ao interesse público.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Municipal de Urubici identifica, com base em levantamentos técnicos, avaliações de campo e análise de demandas sociais, a necessidade de melhorar de forma estruturada a mobilidade urbana, as condições de acessibilidade e a infraestrutura viária do município. As vias contempladas pelos Convênios nº **2025TE000630** e nº **2025TE002648**, firmados com o Governo do Estado de Santa Catarina, apresentam condições inadequadas de trafegabilidade, desgaste acentuado, ausência de drenagem eficiente e padrão

urbanístico insuficiente para atender às necessidades de circulação de moradores, serviços essenciais, transporte escolar, coleta de resíduos, fluxos turísticos e atividades econômicas locais. Esse cenário evidencia a urgência na execução de obras de pavimentação e infraestrutura, garantindo condições compatíveis com a função social das vias públicas.

Diante desse contexto, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação nas seguintes vias: **Boanerges Pereira de Medeiros (755,41m – R\$ 1.424.576,16), Jaime Damásio Cardoso (182,48m – R\$ 504.335,10), José Gaspar Fernandes (56,03m – R\$ 116.768,29), Silvio Rodrigues Oliveira (472,22m – R\$ 1.381.841,01), Edmundo R. Rodrigues (140,07m – R\$ 423.696,42), Manoel Esteves de Souza (191,49m – R\$ 727.959,01), Argemiro Batista de Souza (170,50m – R\$ 315.260,98) e Praça Francisco Pereira de Souza (102,24m – R\$ 268.903,05)**, totalizando **R\$ 5.163.340,02**, acrescidos de contrapartida municipal para complementação dos custos. Trata-se de necessidade pública essencial e aderente ao planejamento municipal.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Urubici, o referido Plano.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deve observar, rigorosamente, os requisitos estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no tocante à qualificação técnica, jurídico-fiscal e econômico-financeira das empresas licitantes, além de atender às normas técnicas aplicáveis à execução de obras públicas.

a) Habilitação Jurídica

Conforme art. 67 da Lei nº 14.133/21, exige-se apresentação de contrato social, atos constitutivos, documentos que comprovem poderes de representação legal, bem como registros perante órgãos competentes.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista

Em conformidade com o art. 68 e demais normas correlatas:

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Certidões das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade perante FGTS;
- CNDT — Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Tais documentos asseguram que a empresa encontra-se apta a contratar com o Poder Público.

c) Qualificação Econômico-Financeira

Requisitos previstos no art. 69 da Lei nº 14.133/21:

- Índices contábeis (liquidez, solvência);
- Certidão de falência/recuperação judicial;
- Balanço patrimonial atualizado.

O objetivo é garantir a capacidade financeira para execução das obras.

d) Qualificação Técnica

Requisitos previstos no art. 67, §1º:

- Atestados de capacidade técnica que comprovem experiência prévia em obras de pavimentação, drenagem e infraestrutura urbana;
- Registro da empresa e de seu responsável técnico no CREA ou CAU;
- Apresentação de **ART** referente às obras;
- Demonstração de disponibilidade de equipamentos e equipe compatíveis.

3.2. Requisitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista

Conforme art. 63 da Lei 14.133/2021, exigir-se-á:

- Prova de inscrição no CNPJ.
- Prova de regularidade com:
 - Fazenda Federal (incluindo Dívida Ativa da União),
 - Fazenda Estadual,
 - Fazenda Municipal.
- Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).
- Prova de regularidade com o FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.3. Requisitos de Qualificação Econômico-Financeira

Nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial.
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, emitidos e assinados por contador habilitado.
- Índices contábeis mínimos (ex.: Liquidez Corrente, Solvência e Liquidez Geral), conforme editais de obras públicas.
- Comprovação de capital social mínimo ou garantia, caso prevista no edital.

3.4. Requisitos de Qualificação Técnica

Conforme art. 67 e art. 73 da Lei 14.133/2021, a licitante deverá apresentar:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência compatível com:

- Execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas;
- Serviços de terraplanagem, sub-base e base;
- Execução de drenagem.

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional

Comprovação de que o responsável técnico pertencente ao quadro permanente da empresa possui experiência comprovada em obras similares, devidamente registrada no CREA.

c) Registro e Regularidade da Empresa e do Responsável Técnico

- Certidão de registro no CREA/CAU da empresa.

- Certidão de acervo técnico (CAT) do engenheiro responsável.

3.5. Requisitos Técnicos para Execução da Obra

Para assegurar a qualidade do serviço, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Utilização de materiais conforme normas ABNT vigentes, em especial:
 - **ABNT NBR 7207, NBR 15115, NBR 15116, NBR 15605**, entre outras correlatas.
- Equipamentos mínimos necessários.
- Apresentação de **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica** para execução e acompanhamento da obra.
- Cumprimento integral das exigências constantes no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos anexos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na execução integral das obras de pavimentação nas oito vias previstas, utilizando um modelo de licitação em **lotes separados**, um para cada rua, garantindo maior competitividade, melhor controle da fiscalização e maior flexibilidade para gestão técnica. As obras compreenderão serviços de regularização de subleito, terraplanagem, drenagem pluvial, implantação de base e sub-base, pavimentação, sinalização viária e serviços complementares, atendendo estritamente ao memorial descritivo e aos projetos executivos anexos.

A integração dos convênios nº 2025TE000630 e nº 2025TE002648 em um único procedimento promove celeridade, racionalização de recursos, otimização da capacidade operacional do Município e padronização técnica das obras. A solução técnica está alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/21, que orienta que as contratações busquem eficiência, economicidade e planejamento sistêmico. A solução envolve a realização dos seguintes serviços principais:

1. **Serviços preliminares**, incluindo mobilização de equipe e equipamentos, limpeza das áreas, preparação do canteiro de obras e instalação de sinalização provisória para segurança dos transeuntes.
2. **Terraplenagem e adequações geométricas**, com cortes, aterros e compactações necessárias para garantir o alinhamento e nivelamento da plataforma viária.
3. **Execução de sub-base e base**, utilizando materiais previamente especificados no projeto e nas normas ABNT, assegurando resistência mecânica e suporte adequado à camada asfáltica.
4. **Implantação e/ou adequação do sistema de drenagem pluvial**, com execução de caixas coletoras, bocas de lobo, tubulações e demais estruturas necessárias para garantir o escoamento adequado das águas.
5. **Sinalização viária horizontal e vertical**, conforme normas do CONTRAN, promovendo maior segurança para motoristas e pedestres.
6. **Acabamentos finais e limpeza da obra**, assegurando a entrega do pavimento em pleno funcionamento e com condições adequadas de uso pela população.

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A estimativa dos quantitativos foi calculada com base nos projetos técnicos de engenharia aprovados, assegurando precisão e aderência ao escopo contratado. As metragens e valores previstos são os seguintes:

Convênio nº 2025TE000630

- **Rua Boanerges Pereira de Medeiros** — 755,41 m — R\$ 1.424.576,16
- **Rua Jaime Damásio Cardoso** — 182,48 m — R\$ 504.335,10
- **Rua José Gaspar Fernandes** — 56,03 m — R\$ 116.768,29

Convênio nº 2025TE001991

- **Rua Silvio Rodrigues Oliveira** — 472,22 m — R\$ 1.381.841,01
- **Rua Edmundo R. Rodrigues** — 140,07 m — R\$ 423.696,42
- **Rua Manoel Esteves de Souza** — 191,49 m — R\$ 727.959,01
- **Rua Argemiro Batista de Souza** — 170,50 m — R\$ 315.260,98
- **Praça Francisco Pereira de Souza** — 102,24 m — R\$ 268.903,05

Total: **R\$ 5.163.340,02**, havendo necessidade de contrapartida municipal — conforme previsão dos convênios — para complementação das despesas.

Os quantitativos refletem integralmente o que foi previsto nos projetos e aprovado pelo ente concedente.

Premissas e observações técnicas

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

Descrição: A presente contratação tem por objeto a execução das obras de pavimentação, drenagem, sinalização e serviços complementares nas vias contempladas pelos Convênios nº **2025TE000630** e **2025TE002648**, somando oito trechos urbanos, conforme projetos técnicos e memorial descritivo anexos.

Valor total estimado: **R\$ 5.163.340,02 (cinco milhões cento e sessenta e três mil trezentos e quarenta reais e dois centavos)**.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação busca alcançar um conjunto de resultados concretos e mensuráveis, capazes de promover melhorias significativas na infraestrutura urbana e na qualidade de vida da população de Urubici. Os principais resultados pretendidos são:

1. Melhoria da mobilidade urbana e da fluidez do tráfego

Com a pavimentação das três vias, espera-se uma circulação mais segura e eficiente, reduzindo pontos de lentidão, melhorando o acesso às residências e estabelecimentos locais e fortalecendo a integração do bairro ao restante do município. Essa melhoria impacta diretamente o deslocamento diário de moradores, estudantes, trabalhadores e serviços essenciais.

2. Redução dos custos de manutenção da malha viária

A execução de pavimentação em CBUQ proporciona maior durabilidade e resistência ao tráfego, diminuindo significativamente a necessidade de intervenções corretivas frequentes, como patrolamento, cascalhamento e tapa-buracos. Essa economia reflete uma gestão mais racional dos recursos públicos, permitindo que o município direcione esforços e investimentos para outras demandas prioritárias.

3. Aumento da segurança viária para pedestres e motoristas

A pavimentação adequada, aliada à execução de drenagem pluvial e sinalização horizontal e vertical, reduz riscos de acidentes, erosões, poças d'água e desníveis. A circulação torna-se mais previsível e

segura, especialmente em períodos de chuva, quando vias não pavimentadas ou degradadas apresentam maior risco de incidentes.

4. Valorização imobiliária e desenvolvimento urbanístico

A qualificação da infraestrutura viária contribui para a valorização das propriedades no entorno, estimulando investimentos privados e promovendo melhorias urbanísticas. Vias pavimentadas ampliam o potencial de uso dos imóveis e fortalecem o crescimento ordenado da área.

5. Melhoria da qualidade de vida da população

Ao reduzir poeira, lama, ruídos e dificuldades de circulação, as obras impactam diretamente o cotidiano dos moradores, proporcionando conforto, segurança e maior dignidade urbana. Trata-se de um resultado social relevante, que dialoga com demandas antigas da comunidade.

6. Fortalecimento da gestão pública e da credibilidade institucional

A entrega de obras estruturantes de maneira eficiente reforça a confiança da população na gestão municipal, demonstra capacidade técnica e administrativa e consolida boas práticas de planejamento, execução e transparência nas contratações públicas.

8. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação revela-se plenamente viável sob os aspectos econômico, financeiro e técnico. Os valores foram definidos com base na **Tabela SINAPI**, assegurando conformidade com os parâmetros mercadológicos e garantindo economicidade. Do ponto de vista financeiro, os convênios totalizam **R\$ 5.000.000,00**, complementados pela contrapartida municipal necessária para as obras, atendendo à formalidade dos instrumentos de repasse estadual.

Sob a ótica técnica, os projetos executivos foram elaborados segundo normas ABNT, DNIT e demais regulamentos, contemplando cálculos, dimensionamentos, orçamentos, planejamento e cronograma. O Município dispõe de equipe técnica apta a acompanhar e fiscalizar a execução, garantindo aderência ao projeto e aos objetivos estabelecidos. Além disso, a execução das obras atende aos princípios da eficiência, interesse público, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/21.

Portanto, a contratação é justificável, necessária e plenamente viável.

Urubici, 25 de novembro de 2025.

ANDREI DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E MOBILIDADE URBANA
PREFEITURA DE URUBICI